

Representação sindical de primeiro grau - categoria profissional diferenciada - Lei 12.023/2009

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PLENA DA
CATEGORIA PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NÃO
PORTUÁRIOS MARÍTIMOS NA MOVIMENTAÇÃO DE
MERCADORIAS E TRANSBORDO DE CARGAS E DESCARGAS EM
GERAL - CAMPANHA SALARIAL 2020**

Às Oito horas e Trinta Minutos do dia 13 de Janeiro de 2020, na sede sindical, Rua Francisco Alves, 37, Jardim Novo Botafogo, Campinas/SP, o presidente, Mosair Ribeiro do Nascimento, instalou a assembléia geral extraordinária da Categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados e Avulsos Não Portuários Marítimos na Movimentação de Mercadorias e de Transbordo de Cargas e Descargas em Geral, relativa à campanha salarial 2020 e aprovação da Convenção Coletiva 2020/2021 junto ao Sindicato dos Armazéns Gerais e das Empresas de Movimentação de Mercadorias do Estado de São Paulo - SAGESP, em primeira convocação, a qual por falta de quorum, foi realizada em segunda convocação, meia hora após, quinze horas e trinta minutos, com a presença de 87 trabalhadores interessados na ordem do dia, reunidos dentre associados e não associados do Sintracamp, integrantes da Categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados e Avulsos Não Portuários Marítimos na Movimentação de Mercadorias e de Transbordo de Cargas e Descargas em Geral na base territorial, tendo o presidente constituído a mesa diretora, presidida por ele e secretariada por mim – Alexandre Franchi Soulat, sendo eleitos pela plenária assembleiar, dois escrutinadores, companheiros Rubem Galvão Ferreira e Elton Sales Costa, seguindo-se com a escolha da modalidade de votação da ordem do dia, que a plenária elegeu o voto por aclamação espontânea e após, o presidente determinou a leitura do edital de convocação, publicado no Jornal Folha de São Paulo, pág. B4, do dia 18 de Dezembro de 2019, contendo o seguinte teor: Sindicato Único da Categoria Profissional Diferenciada dos Empregados e dos Trabalhadores Avulsos não Portuários Marítimos da Atividade de Movimentação de Mercadorias em Geral, Transbordo de Cargas e Descargas de Campinas e Região – "SINTRACAMP". CNPJ: 03.307.935/0001-03. Sede foro jurídico, Campinas/SP, Rua Francisco Alves, 37, Jd. Novo Botafogo. Base territorial: Americana, Campinas, Cosmópolis, Hortolândia, Jaguariúna, Louveira, Nova Odessa e Sumaré. CAMPANHA SALARIAL ANO BASE 2020. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL – EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O presidente do Sintracamp, Mosair Ribeiro do Nascimento, convoca por este edital, os trabalhadores que integram a categoria profissional diferenciada, empregados sob regime CLT e distintamente, trabalhadores avulsos não portuários marítimos, que laboram na movimentação de mercadorias, transbordo de cargas e descargas, na base territorial, associados e não associados ao Sintracamp, para se reunirem na sede em Campinas/SP, no dia 13/01/2020, às 08:30 hs em 1ª convocação com quorum de maioria ou, meia hora após em 2ª convocação com qualquer número presente, de acordo com norma estatutária, objetivando a aprovação da ordem do dia específica, a saber: 01) instauração do processo de campanha salarial 2020 e elaboração da pauta das reivindicações econômicas sociais

Representação sindical de primeiro grau - categoria profissional diferenciada - Lei 12.023/2009

e jurídicas, preservando a data base em 1º de Fevereiro; 02) autorização para o Sindicato encaminhar negociações junto com a Fetramesp e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias, negociações da pauta com Sindicatos Patronais de movimentação de mercadorias em geral, industrial, comercial, prestação de serviços, armazéns gerais, logística, transporte de cargas e descargas e congêneres; 03) extensão dos benefícios inseridos na norma coletiva, em igualdade de direitos, aos empregados e aos trabalhadores avulsos não portuários marítimos intermediados pelo Sintracamp; 04) autorização ao Sintracamp para atuar na intermediação da mão de obra dos trabalhadores avulsos (Lei 12.023/2009), assegurando remuneração e benefícios em igualdade com os empregados da atividade profissional (CF / Art. 7º); 05) autorização ao Sintracamp para representar em juízo e fora dele, os interesses econômicos / sociais da categoria e inclusive fração de categoria, com poderes para: a) autorizar o presidente, à firmar convenção ou contrato coletivo de trabalho e/ou, acordo coletivo de trabalho, nos termos do Art. 611 da CLT, em consonância com a Lei 13.467/2017, diretamente com empresas ou através de Sindicatos Patronais, com procedimento de arbitragem extrajudicial ou, se necessário, instauração de dissídio coletivo na Justiça do Trabalho; 06) autorização de paralisação da categoria, caso necessário no decorrer das negociações, com instauração de dissídio de greve; 07) declaração de caráter permanente da assembléia, até a conclusão da campanha salarial e Convenção Coletiva 2020; 08) manutenção da contribuição assistencial para o ano civil 2020, abrangendo todos que integram a categoria, associados e não associados do Sindicato, na base territorial, para a provisão / sustentação financeira da organização sindical, com desconto na folha mensal, incluindo o 13º salário; 09) direito de manifestação de oposição à contribuição pelos não associados, pessoalmente na sede sindical em Campinas; 10) autorização ao Sindicato, para uso de medidas judiciais, se necessário, para assegurar o efetivo recebimento das contribuições, descontadas dos trabalhadores em folha e não repassadas ao Sindicato no prazo fixado na norma coletiva; OBS: Para adentrar no recinto assemblear, será necessário a identificação através da carteira de associado ou CTPS, comprovando o exercício na atividade e base territorial. Campinas, 13/01/2020. Mosair Ribeiro do Nascimento - Presidente. Em seguida, o presidente colocou para apreciação, debates e votação, o **primeiro item da ordem do dia**, com proposta de instauração do processo de campanha salarial 2020 para posterior negociação da Convenção Coletiva junto ao Sindicato Patronal – SAGESP- e elaboração da pauta das reivindicações econômicas sociais e jurídicas, preservando a data base em 1º de Maio, ocorrendo a participação expressiva dos interessados presentes, aos quais, foi apresentada uma minuta de pré-pauta das reivindicações contendo em seu inteiro teor 80 cláusulas, permitindo a mais ampla participação de interessados que defenderam a aprovação da pré-pauta com alterações pontuais e após encerrados os debates, foi encaminhada a proposta de votação da pré-pauta, que o presidente colocou para que os presentes votassem de acordo com a vontade expressa de cada um, ensejando a aprovação por unanimidade do primeiro item da ordem do dia, para torná-la em pauta oficial das reivindicações econômicas sociais e jurídicas. Após a conclusão da elaboração da pauta oficial a ser encaminhada aos

Representação sindical de primeiro grau - categoria profissional diferenciada - Lei 12.023/2009

Sindicatos Patronais e empresas, o presidente colocou para apreciação, debates e votação, o **segundo item da ordem do dia**, com proposta de autorização para o Sindicato encaminhar negociações junto com a Fetramesp e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias, negociações da pauta com Sindicatos Patronais de movimentação de mercadorias em geral, industrial, comercial, prestação de serviços, armazéns gerais, logística, transporte de cargas e descargas e congêneres, cujo item, a plenária se manifestou defendendo sua aprovação, por se tratar de autorização expressa ao Sintracamp para negociar com Sindicato Patronal e inclusive diretamente com empresas e, após os debates, se deu a votação da proposta por voto de aclamação espontânea, aprovando por unanimidade o teor deste item; Em seguida, o presidente colocou para apreciação, debates e votação, o **terceiro item da ordem do dia**, com proposta de extensão dos benefícios inseridos na norma coletiva, em igualdade de direitos, aos empregados e aos trabalhadores avulsos não portuários marítimos intermediados pelo Sintracamp, que são reconhecidos na Lei 12.023/2009, que laboram sob a intermediação do Sintracamp, que os representa como único e legítimo representante de classe, perante órgãos e instituições públicas e privadas em caráter extrajudicial e judicialmente, além de representá-los perante contratantes para os serviços de movimentação de mercadorias em geral, produtos, insumos, matérias primas e materiais, inclusive nas operações de logística de transporte, com iguais direitos aos dos empregados sob regime CLT quanto à salários, renda e benefícios econômicos sociais e jurídicos, considerados na respectiva base sindical territorial, cujo teor por ser de ordem social equiparada, não ensejou maiores debates, assegurando a votação da plenária que se deu por voto de aclamação espontânea, aprovando por unanimidade esse item; Em seguida, o presidente colocou para apreciação, debates e votação, o **quarto item da ordem do dia**, com proposta de autorização ao Sintracamp para atuar na intermediação da mão de obra dos trabalhadores avulsos (Lei 12.023/2009), assegurando remuneração e benefícios em igualdade com os empregados da atividade profissional (CF / Art. 7º), sobre a qual, após proveitosos debates da plenária assembleiar, deu-se a votação por aclamação espontânea, aprovando esse por unanimidade de votos, esse item; Em seguida, o presidente colocou para apreciação, debates e votação, o **quinto item da ordem do dia**, com proposta de autorização ao Sintracamp para representar em juízo e fora dele, os interesses econômicos / sociais da categoria e inclusive fração de categoria, com poderes para: a) autorizar o presidente, à firmar convenção ou contrato coletivo de trabalho e/ou, acordo coletivo de trabalho, nos termos do Art. 611 da CLT, em consonância com a Lei 13.467/2017, diretamente com empresas ou através de Sindicatos Patronais, com procedimento de arbitragem extrajudicial ou, se necessário, instauração de dissídio coletivo na Justiça do Trabalho, cuja proposta colocada à apreciação da plenária, permitiu ampla participação dos presentes, que concluíram pela acolhida de todo o teor da proposta, por se tratar de norma indispensável no contexto das negociações, sendo encaminhada a votação por voto de aclamação espontânea, que aprovou por unanimidade esse item; Em seguida, o presidente colocou para apreciação, debates e votação, o **sexto item da ordem do dia**, com proposta de autorização de paralisação da categoria, caso necessário no decorrer das

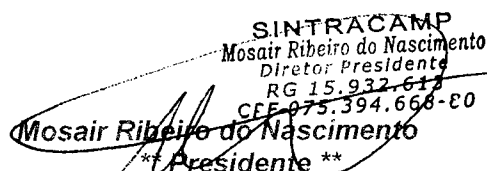
Representação sindical de primeiro grau - categoria profissional diferenciada - Lei 12.023/2009

negociações, com instauração de dissídio de greve, sem ensejar maiores debates, sendo aprovada por unanimidade de votos, por aclamação espontânea; Em seguida, o presidente colocou para apreciação, debates e votação, o **sétimo item da ordem do dia**, consubstanciando a declaração de caráter permanente da assembléia, até a conclusão da campanha, sendo então encaminhada a votação que se deu por voto de aclamação espontânea, aprovando a proposta por unanimidade, sem nenhum voto contrário; Em seguida, o presidente colocou para apreciação, debates e votação, o **oitavo item da ordem do dia**, com proposta de manutenção da contribuição assistencial para o ano civil 2020, abrangendo todos que integram a categoria, associados e não associados do Sindicato, na base territorial, para a provisão / sustentação financeira da organização sindical, com desconto na folha mensal, incluindo o 13º salário, sobre a qual, o presidente defendeu sua legitimidade, conclamando os presentes para que acolhessem a proposta e votassem pela sua aprovação, garantindo a projeção financeira ao Sintracamp para a sustentação de todas as despesas das atividades sindicais, no atendimento do coletivo da categoria profissional, abrindo a palavra aos presentes que se manifestaram debatendo as peculiaridades de toda a proposta, com análise de cada um dos pontos e após as considerações, a votação foi realizada por voto de aclamação espontânea, aprovando por unanimidade todo o conteúdo do oitavo item, assegurando a contribuição assistencial negocial, no valor mensal de R\$ 10,00 (Dez Reais) para até dois salários mínimos; e de R\$ 15,00 (Quinze Reais) para faixa de dois à cinco salários mínimos; e limitado a R\$ 30,00 (Trinta Reais) para trabalhadores com faixa salarial de mais de cinco salários mínimos; para cada empregado e dos trabalhadores avulsos associados e não associados do Sintracamp, em atividade na categoria e base territorial no civil 2020, descontada em folha mensal, inclusive do 13º salário e recolhida perante a CEF em conta do Sindicato, através de boleto padronizado, obrigando-se as empresas a operacionalizar o desconto e o recolhimento até o dia quinto dia útil do mês subsequente, fornecendo ao Sindicato, o comprovante no prazo do pagamento, que acarretará atualização do montante da contribuição pelo IPCA/IBGE, com multa de 10% e juros de 1% ao mês ou fração até o efetivo pagamento, quando ocorrer atraso da empresa; No que se refere à poderes especiais para o Sintracamp, ficou aprovado pela assembléia geral, que as empresas serão notificadas sobre o desconto e recolhimento da contribuição assistencial negocial, sob pena de multa por atraso, podendo o Sindicato efetuar cobrança judicial quando necessário, cuja aprovação deste item se deu por voto de aclamação espontânea, por unanimidade, sem divergência de voto; Em seguida, o presidente colocou para apreciação, debates e votação, o **nono item da ordem do dia**, com proposta de direito de manifestação de oposição à contribuição pelos não associados, pessoalmente na sede sindical em Campinas, cuja proposta levada a debates, foi aprovada por unanimidade dos presentes, impondo aos opositores a manifestação individual na sede sindical em Campinas, por escrito de próprio punho, no período de 10 dias corridos, a contar do registro da norma coletiva da categoria perante órgão regional do MTE, não havendo possibilidade de acolhimento da oposição pelo Sindicato, de forma diversa, ficando assim consolidada todo o procedimento relativo ao nono item; Em seguida, o presidente

Representação sindical de primeiro grau - categoria profissional diferenciada - Lei 12.023/2009

colocou para apreciação, debates e votação, o **décimo item da ordem do dia**, consubstanciando a autorização ao Sindicato, para uso de medidas judiciais, se necessário, para assegurar o efetivo recebimento das contribuições, descontadas dos trabalhadores em folha e não repassadas ao Sindicato no prazo fixado na norma coletiva, sobre cuja proposta se manifestaram vários interessados, sem ensejar maiores debates, pelo que, a votação se deu por voto de aclamação espontânea, aprovando por unanimidade todo o teor deste item, após o qual, considerando a inexistência de outros pontos a debater, o presidente suspendeu os trabalhos para a conclusão da redação da presente ata, da qual, eu, Alexandre Franchi Soulat, secretário, dou fé, sendo em seguida submetida à plenária, foi aprovada por unanimidade através de voto por aclamação espontânea, autorizando à mim, secretário, para junto com o presidente Mosair Ribeiro dos Santos, assinasse a ata, tendo em seguida o presidente agradecido a presença e a colaboração de todos os companheiros presentes, declarando encerrada a sessão desta assembléia geral, respeitando sua manutenção em caráter permanente até a conclusão das negociações com a classe patronal ou diretamente com empresas. Nada mais. Campinas, 13 de Janeiro de 2020.


Alexandre Franchi Soulat
** Secretário **

SINTRACAMP
Mosair Ribeiro do Nascimento
Diretor Presidente
RG 15.932.617
CPF 075.394.668-80

Mosair Ribeiro do Nascimento
** Presidente **

03.307.935/0001-03

SINDICATO DA CATEGORIA PROF. TRAB. EMPR. E AVULSOS NA MOVIMENTAÇÃO ENSAC. MERCAD. CARGAS DESCARGAS EM GER. DE CPS. E REGIÃO

Rua Francisco Alves nº 37
Jd. N. Botafogo - CEP: 13020-380

CAMPINAS-SP